A PJERJ

PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Proposto por:

Equipe da 5º Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Analisado por:

Representante da Administração Superior (RAS) Aprovado por:

<u>Juiz de Direito 5ª Vara de Órfãos</u> <u>e Sucessões da Capital</u>

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para publicação do andamento dos processos judiciais.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica às Varas de Órfãos e Sucessões (VOS) com Sistema Integrado de Gestão (SIGA) implementado ou em processo de implementação, passando a vigorar a partir de <u>01/10/2013</u>.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	ОВЈЕТО	
Publicação	Comunicação ao público externo de ato <u>judicial</u> , pela imprensa oficial e/ou comercial, ou por meio eletrônico.	
Publicação Incorreta	Decisão ou despacho publicado no Diário Oficial de modo a dificultar a identificação do processo a que se refere (p.ex.: CPC, art. 236, § 1º).	
Sistema de Publicação Eletrônico no DO (SPEDO)	Sistema utilizado para envio eletrônico de matérias para publicação no Diário Oficial das unidades que operam com sistemas corporativos	
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância, também denominado Projeto Comarca.	

4 REFERÊNCIAS

- Código de Processo Civil;
- Lei Federal nº 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 2988/1998 Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-009	02	1 de 5



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

idade igual ou superior a <u>60</u> (sessenta) anos <u>(Nova redação dada pela Lei</u> nº 4703/2006);

- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004 Prioridade na tramitação dos processo em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
- Aviso CGJ nº 488/2005 Prioridade na tramitação dos feitos judiciais em que figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça;
- Resolução TJ/OE nº 10/2008 Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro –DJERJ;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2008 Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10/2008;
- Manual do Usuário DCP Cível.
- <u>Provimento CGJ nº 53/2011</u> -<u>Altera os artigos 173, 177, 204, 250 e 262 da</u> Consolidação <u>Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (parte judicial).</u>

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito em exercício na Vara	 Inspecionar, permanentemente, os serviços de publicação de andamentos processuais sob a responsabilidade do cartório.
Chefe de Serventia Judicial	 Gerenciar as atividades relacionadas à publicação de andamentos processuais no cartório da Vara.
Equipe de apoio	 Registrar informações no sistema de publicação eletrônico no DJERJ para a publicação dos expedientes;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-009	02	2 de 5



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	 realizar publicação e <u>sua</u> certificação

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O critério para decisão sobre a ilegibilidade da publicação deve obedecer ao disposto no art. 236 § 1º do Código de Processo Civil, que considera indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para a sua identificação.
- **6.2** A equipe do cartório verifica nos autos dos processos a necessidade de publicação do despacho, da decisão ou da sentença e realiza o registro no sistema de publicação eletrônico do DJERJ.

7 PUBLICAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS

- 7.1 A equipe do cartório acessa o sistema DCP e registra no Sistema de Publicação Eletrônico do DJERJ o despacho, a decisão ou a sentença. A equipe procede ao envio eletrônico de todos os lançamentos gravados, retomando o processo seu curso, sendo atualizada a sua localização no sistema DCP.
- 7.2 Verifica, diariamente, a publicação dos expedientes da serventia.
- 7.3 Confirma a publicação do expediente no sistema DCP.
- 7.4 Entranha a certidão de publicação nos autos, <u>quando requerida pelo</u> advogado, <u>quando ocorrer determinação de certificação de tempestividade</u> <u>ou nos casos previstos em lei.</u>
- 7.5 Executa ou providencia o adequado andamento processual de acordo com o despacho publicado, disponibilizando os autos de processos em local identificado que pode ser para a manifestação do interessado, para

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-009	02	3 de 5



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

cumprimento de prazo, para digitação, para processamento, para remessa aos fiscais e auxiliares da justiça, para arquivamento ou outro andamento.

8 GESTÃO DE REGISTROS

8.1 Os registros lançados no sistema corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

8 ANEXO

 Anexo – Fluxograma do Processo de Trabalho Publicar Andamento dos Processos Judiciais.

....

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-009	02	4 de 5



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PUBLICAR ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VOS-009	02	5 de 5